



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Diretoria de Educação a Distância

## EDITAL Nº 281 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO DE MATEMÁTICA E ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO MUNICIPAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), José Ricardo Martins da Silva, torna público, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, o presente Edital contendo as normas e os procedimentos para a realização da inscrição, seleção e classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática e Especialização em Gestão Municipal, a ser ofertado no âmbito do IFNMG, Modalidade a Distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade do Centro de Referência em Formação e educação a Distância (CEAD).

1.2 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital na página do CEAD/IFNMG através do site [ead.ifnmg.edu.br](http://ead.ifnmg.edu.br) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso.

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, em relação aos quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.4 O IFNMG exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.5 O processo seletivo destina-se a candidatos que **CONCLUÍRAM** o Curso Superior (conforme **Quadro 1**) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da pré-matrícula.

1.6 Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.

1.7 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [selecaouab.ifnmg@gmail.com](mailto:selecaouab.ifnmg@gmail.com).



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Diretoria de Educação a Distância

## 2 O CURSO

2.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática e Gestão Municipal**, na modalidade a Distância, será oferecido ao candidato **que já concluiu a graduação (conforme Quadro 1)** em um Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.

### Quadro 1 – Cursos e Formação Mínima exigida para participar do Processo Seletivo

Curso	Formação Mínima Exigida
Especialização em Gestão Municipal	Qualquer Graduação
Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	Graduação em Matemática ou Física ou em qualquer área das Ciências Exatas.

## 3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo do IFNMG de seleção e classificação de candidatos aos cursos de pós-graduação **Lato Sensu** acontecerá em apenas uma etapa, mediante avaliação curricular do Ensino Médio, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

3.2 O candidato deverá inserir as notas de Língua Portuguesa e Matemática referentes a cada ano do Ensino Médio no sistema de inscrição on-line, no ato de solicitação desta, observando o disposto no item 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7.

3.3 A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotou sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 100 (cem) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da matrícula.

3.4 Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, **pelo candidato**, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem) na escala do IFNMG.

Ex: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75,00.

3.5 As notas registradas sob a forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, deverão ser convertidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

3.5.1 As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de



**Ministério da Educação**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**  
**Diretoria de Educação a Distância**

pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5 (cinco) e 7 (sete) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

Ex2: Um Conceito **BOM** ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 8 (oito) e 9 (nove) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

**3.6** Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

**3.6.1** Se for adotado um único conceito de aprovação (**Aprovado, apto ou outro equivalente**), deverá ser registrada:

a) a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

**3.6.2** Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado:

b) 87,50 para o conceito mais alto;

c) 62,50 para o conceito mais baixo.

**3.6.3** Se a Escola adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado:

d) 91,70 para o conceito mais alto;

e) 75,00 para o 2º conceito;

f) 58,30 para o conceito mais baixo.

**3.6.4** Se a Escola adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado:

a) 93,80 para o conceito mais alto;

b) 81,30 para o 2º conceito;

c) 68,80 para o 3º conceito;

d) 56,30 para o conceito mais baixo.

**3.6.5** Se a Escola adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado:

a) 95,0 para o conceito mais alto;

b) 85,0 para o 2º conceito;

c) 75,0 para o 3º conceito;

d) 65,00 para o 4º conceito;

e) 55,00 para o conceito mais baixo.

**3.7** Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

- a) As notas de cada disciplina **poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem)**, com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);
- b) Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 5.5 e 5.6 e 5.7;



**Ministério da Educação**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**  
**Diretoria de Educação a Distância**

- c) No caso de o candidato só possuir duas notas no Ensino Médio ou equivalente, no campo da terceira nota deve-se repetir a maior das duas notas do Ensino Médio nas duas disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática;
- d) No caso de o aluno possuir apenas uma nota do Ensino Médio ou equivalente, nos campos das segunda e terceira notas deve-se repetir a nota única do Ensino Médio da disciplina em questão: Língua Portuguesa e/ou Matemática;
- e) Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.

**3.8** No caso de o candidato ter o **certificado de conclusão do ensino médio** pela nota do **Enem**, deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

**3.9 A CONVERSÃO DAS NOTAS** (escolas que utilizaram escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto preenchimento do formulário de inscrição, nos termos deste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.10** A seleção dos candidatos com inscrições deferidas terá como critério o Coeficiente de Rendimento (CR) calculado com base nas notas das disciplinas informadas pelo candidato no momento da inscrição (preenchimento do formulário eletrônico).

**3.11** O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da nota do CR, obedecendo ao quantitativo de vagas na forma do Quadro de Vagas (**Quadro 3**).

**3.12** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

**3.13** Para o Processo Seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e média final ao score final obtido no Processo Seletivo.

**MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

3

**MÉDIA DE MATEMÁTICA**

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

3

**MÉDIA FINAL**

$$M_{final} = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

2

**3.14** O CEAD se responsabilizará pelo acompanhamento e pela classificação dos candidatos.

**3.14.1** Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:



**Ministério da Educação**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**  
**Diretoria de Educação a Distância**

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos na média da disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos na média da disciplina de Matemática;
- d) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso “a” deste item.

**3.15** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na média Final das notas de Português e matemática, obtiver média menor que 50,00, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

**3.16** É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Vestibular, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula. A comunicação será única e exclusivamente através do site [http://ead.ifnmg.edu.br/processo\\_seletivo](http://ead.ifnmg.edu.br/processo_seletivo).

#### **4 CRONOGRAMA**

**Quadro 2 – Etapas e datas do Processo Seletivo**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	21/08/2017
Período de Inscrição	<b>22 a 28/08/2017</b>
Resultado Preliminar	29/08/2017
Recursos	30/08/2017
Homologação e Publicação do resultado Final	04/09/2017
Recebimento de pré-matrícula	05, 06/09 e de 11 a 13/09/2017

#### **5 DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O número de vagas ofertadas está especificado no **Quadro 3** de Distribuição de Vagas deste Edital.



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Diretoria de Educação a Distância

**Quadro 3-** Quadro de Vagas/Duração dos Curso de Especialização para Professores de Matemática do Ensino Médio e Especialização em Gestão Municipal na modalidade a distância–UAB/IFNMG.

Polo	Curso	Vagas	Duração
Araçuaí	Gestão Municipal	35	18 meses
	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	30	18 meses
Carlos Chagas	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	30	18 meses
Corinto	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	40	18 meses
Cristália	Gestão Municipal	35	18 meses
Itamarandiba	Gestão Municipal	35	18 meses
Montes Claros	Gestão Municipal	35	18 meses
	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	30	18 meses
Pedra Azul	Gestão Municipal	35	18 meses
Salinas	Gestão Municipal	35	18 meses
	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	30	18 meses
São João da Ponte	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	40	18 meses
Turmalina	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	30	18 meses
Urucuaia	Especialização para professores do Ensino Médio de Matemática	40	18 meses

## 6 DA INSCRIÇÃO

**6.1** As inscrições serão **GRATUITAS** e ocorrerão, exclusivamente, via Internet através da página eletrônica [ead.ifnmg.edu.br](http://ead.ifnmg.edu.br), no período de **22 a 28 de agosto de 2017**.

**6.2** No ato da inscrição via internet, o candidato deverá informar os dados pessoais exigidos no formulário eletrônico, bem como as notas do histórico escolar do ensino médio. **Não será aceita**, em hipótese alguma, a utilização de CPF e RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

**6.4** Haverá possibilidade de alterações dos dados fornecidos na ficha de inscrição, pelo candidato, até o encerramento da inscrição.



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Diretoria de Educação a Distância

**6.5** Cada candidato terá direito a somente uma inscrição.

**6.6** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em [http://ead.ifnmg.edu.br/processo\\_seletivo/processos/4](http://ead.ifnmg.edu.br/processo_seletivo/processos/4), sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo Polo, e curso para o qual deseja concorrer de acordo com quadro de vagas no **Quadro 3** deste edital.

**6.8** Os cursos serão ofertados na modalidade a distância, com momentos presenciais intensivos obrigatórios para estudos e avaliações, com previsão de quatro Encontros durante o curso, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, plantões, seminários, etc., conforme a necessidade do curso.

**6.9** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o CEAD o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

**6.10** No ato da inscrição via internet, não será necessário anexar a documentação constante no item 8. Ela deverá ser entregue, **ORIGINAL E CÓPIA**, no ato da pré-matrícula.

## **7. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
- b. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital.
- c. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

## **8 DO RESULTADO**

**8.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto para ser divulgado no **dia 29/08/2017** através do site do CEAD/IFNMG: [ead.ifnmg.edu.br](http://ead.ifnmg.edu.br)

**8.2** O resultado final, após interposição de recursos está previsto para ser divulgado no dia **04/09/2017** através do site do CEAD/IFNMG: [ead.ifnmg.edu.br](http://ead.ifnmg.edu.br)

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** O recurso no processo seletivo do presente edital serve para que o candidato que se sentir lesado no processo ou na classificação recorra administrativamente.





Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Diretoria de Educação a Distância

**9.2** O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo exclusivamente na forma eletrônica, no site do CEAD/IFNMG: [ead.ifnmg.edu.br](http://ead.ifnmg.edu.br) mediante preenchimento de formulário eletrônico, no dia 30 de agosto de 2017.

**9.3** O formulário eletrônico solicitará dados de inscrição do candidato e disponibilizará um local específico para que o candidato descreva de forma detalhada qual o objetivo do recurso.

**9.4** Recomenda-se que os recursos sejam devidamente fundamentados, claros, consistentes e objetivos para permitir uma análise justa pela Comissão de Processos Seletivos.

**9.5** Recursos intempestivos e inconsistentes serão liminarmente indeferidos.

## 10 DA CONVOCAÇÃO E DA PRÉ - MATRÍCULA

**10.1** A pré-matrícula dos candidatos aprovados será realizada após a Homologação do Resultado Final, previsto para o **dia 04 de setembro de 2017**, e obedecerá à ordem de classificação.

**10.2** O candidato aprovado deverá realizar a pré-matrícula no polo de apoio presencial nos dias **05, 06/09 e de 11 a 13/09/2017**.

**10.3** No ato da pré-matrícula o candidato deverá entregar todos os documentos abaixo mencionados em duas vias, xerox e original (**original apenas para conferência**):

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência; somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito ou de plano de saúde);
- h) Diploma de Conclusão de Curso Superior (conforme exigência do **Quadro 1**);
- i) Histórico Escolar de Curso Superior (conforme exigência do **Quadro 1**);
- j) Declaração original de Conclusão do Curso Superior (conforme exigência do **Quadro 1**), na falta dos documentos dos itens "h" e "i" no ato da matrícula (somente para efeito de matrícula, devendo o candidato apresentar o Diploma e Histórico de Curso Superior posteriormente).
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (para efeito de classificação do candidato);
- l) Requerimento de Matrícula (**Anexo I**), Termo de Ciência, Termo de Compromisso e Declaração (**Anexo II**) assinados pelo candidato.

**10.4** Os documentos dos itens a, b, d, e, f, h, i, j e k deverão ser fotocópias autenticadas legíveis e sem rasuras, podendo ser autenticadas nos Polos de apoio Presenciais, desde que sejam apresentados os documentos originais, legíveis e sem rasuras.





**Ministério da Educação**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**  
**Diretoria de Educação a Distância**

**10.5** A falta dos documentos que trata o **subitem 10.3** ocasionará o INDEFERIMENTO da homologação da matrícula do candidato, a qualquer momento do processo seletivo.

**10.6** Os candidatos excedentes somente serão chamados, caso haja desistência (por parte do candidato) ou indeferimento de sua matrícula (por irregularidades que firam este edital), obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**10.7** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no ato da pré-matrícula, apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

**10.8** O candidato que não efetivar sua pré-matrícula (na data prevista no edital ou em outras convocações que virem a ser publicadas) com a entrega completa da documentação, nos períodos estipulados, perderá a vaga e esta será ocupada pelo classificado seguinte, conforme lista de excedentes.

## **11 DA SEGUNDA CHAMADA E/OU OUTRAS COMPLEMENTARES**

**11.1** Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. Esta segunda chamada ou outras complementares dar-se-ão por meio de convocação e normas divulgadas no portal eletrônico do CEAD/IFNMG <http://ead.ifnmg.edu.br>

**11.2** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga remanescente do curso e comparecer no local e horário divulgado pela chamada.

**11.3** O candidato excedente convocado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado perderá o direito à vaga sem possibilidade de qualquer tipo de recurso.

## **12 DAS AULAS**

**12.1** Todo candidato aprovado, classificado e matriculado, passa a gozar todos os direitos e prerrogativas de aluno regular do IFNMG.

**12.2** Para as atividades acadêmicas, será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA *Moodle*. Todo aluno, no Momento Presencial Intensivo, receberá seu código de usuário do sistema e senha, para acesso ao Ambiente.

**12.3** No polo, em que o curso será ofertado, estará à disposição do aluno um Tutor Presencial. Os horários de atendimento serão acordados com o polo de acordo com a necessidade da turma.

**12.4** O aluno deverá comparecer ao polo com regularidade de horários e frequência, estabelecidos pela instituição, coordenação do curso e polo de apoio presencial.



**Ministério da Educação**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**  
**Diretoria de Educação a Distância**

**12.5** Os encontros presenciais (estão previstos um total de quatro) se darão preferencialmente às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos, podendo ocorrer em outro dia da semana em função da disponibilidade do polo de apoio presencial. O aluno obrigatoriamente deverá participar das atividades presenciais, visto que configuram momentos de avaliação previstos na Legislação da Educação a Distância.

**12.6** Para fazer jus à certificação de Especialista, o aluno deverá ter concluído, com êxito, todas as disciplinas ofertadas e ter realizado a defesa, com aprovação, de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

**12.7** O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, **caso o aluno matriculado não compareça ao Primeiro Momento Presencial Intensivo sem apresentação de justificativa**, por escrito, no polo para o qual se matriculou, no prazo de **72 horas**.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do CEAD/IFNMG [ead.ifnmg.edu.br](http://ead.ifnmg.edu.br) eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

**13.2** Na hipótese de força maior, o CEAD fará divulgação, sempre que necessário, de avisos oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, na página eletrônica do CEAD, no endereço [ead.ifnmg.edu.br](http://ead.ifnmg.edu.br), constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

**13.3** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**13.4** O IFNMG somente se obrigará a ministrar os cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, **70% das vagas oferecidas por Polo/Curso**.

**13.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a autorização para utilização, pelo IFNMG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Ensino Médio, inseridas no sistema de inscrição para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CR).

**13.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e os respectivos horários de atendimento do Polo para o qual foi selecionado.



**Ministério da Educação**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**  
**Diretoria de Educação a Distância**

**13.7** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo CEAD, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFNMG.

Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Soares Martins**  
**Diretor de Educação a Distância**



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 280, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO:			
POLO DE APOIO PRESENCIAL:		POLO SEDE: CEAD / MONTES CLAROS	
Nome do(a) aluno(a):		Data de Nascimento: ____/____/____	
Natural de:	Nacionalidade:	UF:	Sexo: ( )Masc. ( )Fem.
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição ____/____/____	UF:
CPF:	Estado Civil:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Complemento:	
UF:	CEP:	Telefone/Celular:	
E-mail:		WhatsApp:	
Grau de Formação: ( ) Superior completo ( ) Pós-graduação			
Estabelecimento de Ensino:			
Ano de Conclusão:		Cidade:	UF:
Etnia/Raça: ( ) Amarela	( ) Branca	( ) Indígena	( ) Parda ( ) Preta ( ) Não declarada
Possui alguma necessidade específica?		( ) Sim ( ) Não	Qual:
FORMA DE INGRESSO:	( ) Vestibular	( ) Transferência	( ) Sisu ( ) Outra – Qual? _____

OBS.: Não pode haver rasura no Requerimento

Venho requerer ao CEAD/IFNMG a matrícula no **Curso de Pós-Graduação em** \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha total responsabilidade. Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela matrícula

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do (a) Coordenador (a) de polo

Deferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Indeferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Geral da UAB

COMPROVANTE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome:	
Curso:	Polo:
Data Solicitação: ____/____/____	Atendente:



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Diretoria de Educação a Distância

**EDITAL Nº 280, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, assumo plena responsabilidade pela indenização no real valor de todo e qualquer dano causado por mim ao patrimônio do Polo de apoio presencial \_\_\_\_\_, bem como, por meio de quota-parte, de dano comprovadamente causado pelo grupo a que pertencer.

Outrossim, comprometo-me dedicar às atividades programadas pelo CEAD/ IFNMG, aceitando todos os dispositivos e normas institucionais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que ao efetivar minha matrícula no IFNMG – Polo de apoio presencial \_\_\_\_\_ aceito suas normas estatutárias e regimentais, bem como das decisões dos Conselhos Superiores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico